



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 488/2000

Autoriza Adquirir e Doar Bicicletas nas Festividades do Dia da Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar por sorteio 12 (doze) bicicletas nas festividades do dia da criança, a ser comemorado no dia 11 de outubro de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei não ultrapassarão ao limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais) e correrão à conta da seguinte dotação:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07030 - Departamento de Cultura e Desportos

08482472-042 - Realização das Festividades de Emancipação Política de Jaguaré e de Festividades em Diversas Localidades do Município, em apoio às comunidades.

3.1.3.2.00.00 - Outros serviços e encargos (F. 239),

podendo o Chefe do Executivo, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil (2000).

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé

Secretário do Gabinete